



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI COMPLEMENTAR Nº 3491

De 07 de julho de 2.006

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.333, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - O inciso VI, do artigo 161 da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2.003, passa a vigor com a seguinte redação:

“VI – as designações externas da razão social ou do nome fantasia, bem como, os dísticos ou denominações de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços, apostos nas paredes ou vitrines internas, bem como, os cartazes e faixas indicativos ou de propaganda, colocados no interior desses estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços;”

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos anuais, suplementadas se necessário

ARTIGO 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 07 de julho de 2.006.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixadas no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

MARIA BERNANDETE DE ABREU PEREIRA VIANNA

Coordenadora de Gabinete

Projeto de Lei Complementar nº 028/06

Autógrafo nº 031/06